



REGULAMENTO

**PROGRAMA DE
INDICAÇÃO DA IVI**





Tempo de leitura estimado: 6 minutos.

Este regulamento estabelece as regras para participação no Programa de Indicação IViJur, que visa premiar pessoas que indicam novos clientes para a IViJur, conforme os critérios estabelecidos neste documento.

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento estabelece os critérios e condições para participação no Programa de Indicação IViJur, que recompensa participantes que indicam novos clientes para a IViJur.

1.2. A participação no programa implica na aceitação integral das regras e condições descritas neste regulamento.

2. PROGRAMA DE INDICAÇÃO PÚBLICO

2.1. PARTICIPANTES

2.1.1. O programa é aberto a qualquer pessoa interessada em indicar clientes para a IViJur, exceto parceiros comerciais com contratos de condições próprias.

2.2. BENEFÍCIO PARA O INDICADOR

2.2.1. O participante poderá receber até R\$200,00 por indicação bem-sucedida.

2.2.2. O valor do benefício será calculado com base em 20% do valor do plano contratado pelo indicado, respeitando o teto de R\$200,00.

2.2.3. Exemplo de cálculo do benefício:

- **Plano de R\$300 → Comissão de R\$60**
- **Plano de R\$750 → Comissão de R\$150**
- **Plano de R\$1.000 ou mais → Comissão de R\$200 (teto)**

2.3. LIMITES E VALIDADE DA INDICAÇÃO

2.3.1. Não há limite máximo de indicações por participante.

2.3.2. Cada indicação será válida por 90 dias corridos a partir da data de registro. Caso o indicado não feche contrato dentro desse período, a indicação será desconsiderada.

2.4. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

2.4.1. O pagamento do benefício será realizado via Pix ou transferência bancária em até 60 dias após a confirmação do pagamento do contrato fechado pelo indicado.

2.4.2. A indicação será considerada válida somente após 7 dias da confirmação do pagamento do contrato pelo indicado, respeitando o direito de arrependimento do consumidor.

2.4.3. O plano contratado pelo indicado deve seguir as normas padrão de fidelidade da IViJur (12 meses) para que a indicação seja válida.

2.4.4. Em caso de indicação da mesma pessoa mais de uma vez em qualquer programa de indicação IViJur, será considerada para fins do recebimento do benefício os dados do primeiro preenchimento do formulário de indicação.

2.5. COMO PARTICIPAR

2.5.1. Para participar, o interessado deve:

- a) Preencher o formulário de indicação disponível no site da IViJur com seus dados e os do indicado.
- b) Acompanhar o fechamento do contrato do indicado.
- c) Após a confirmação do pagamento do contrato, responder ao e-mail da IViJur confirmando os dados bancários para recebimento do benefício.

2.6. RESTRIÇÕES DE DIVULGAÇÃO

2.6.1. O participante não terá link exclusivo de indicação, sendo o mesmo para todos os participantes, onde o participante e o indicado têm suas credenciais de identificação preenchidas dentro do próprio formulário.

2.6.2. A indicação deve ser realizada por meio do formulário oficial da IViJur, que poderá ser atualizado a qualquer momento sem aviso prévio.

2.7. BENEFÍCIO PARA O INDICADO

2.7.1. O indicado terá acesso exclusivo a conteúdos da Comunidade IViJur, incluindo eventos, workshops e fóruns, independentemente do fechamento do contrato pelo canal que a IViJur decidir ser o mais adequado.

3. PROGRAMA DE INDICAÇÃO PARA CLIENTES IVIJUR

3.1. PARTICIPANTES

3.1.1. Este programa é exclusivo para clientes ativos da IViJur.

3.2. BENEFÍCIO PARA O INDICADOR

3.2.1. O cliente que indicar um novo cliente poderá escolher entre três opções de benefício:

a) Benefício em dinheiro

- Receba até R\$200,00 por indicação bem-sucedida.
- O benefício é calculado como 20% do valor do plano contratado pelo indicado, limitado ao teto de R\$200,00.

b) Cashback na mensalidade

- O indicador poderá receber até R\$200,00 abatidos na sua mensalidade da IViJur.
- O valor do cashback será 20% do valor do plano contratado pelo indicado, respeitando o teto de R\$200,00.

c) Consultoria Gratuita sobre Sucesso do Cliente

- O cliente que indicar e tiver um indicado que feche contrato receberá, além do Pix ou cashback, uma consultoria gratuita sobre Sucesso do Cliente para escritórios de advocacia.

3.3. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.3.1. A indicação será considerada válida somente após 7 dias do fechamento do contrato do indicado, respeitando o direito de arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.3.2. O cashback será aplicado na mensalidade seguinte à confirmação da indicação, respeitando a regra mínima de 30 dias entre a validação e o desconto aplicado.

3.3.3. A consultoria será agendada após a confirmação do pagamento do indicado.

3.4. COMO PARTICIPAR

3.4.1. Para participar, o cliente deve:

- a) Acessar a Área do Cliente ou a landing page específica do programa.
- b) Preencher o formulário de indicação com seus dados e os do indicado.
- c) Acompanhar a finalização do contrato do indicado.
- d) Após a confirmação do pagamento do indicado, responder ao e-mail da IViJur escolhendo a forma de recebimento do benefício (dinheiro, cashback ou consultoria).

4. REGRAS GERAIS DO PROGRAMA

- 4.1. O programa é válido somente para indicações feitas através dos formulários oficiais da IViJur.
- 4.2. O indicado deve ser um novo cliente, ou seja, não pode ter sido cliente da IViJur nos últimos 12 meses.
- 4.3. A IViJur se reserva o direito de cancelar ou modificar este programa a qualquer momento, mediante aviso prévio em seus canais oficiais.
- 4.4. Tentativas de fraudes, como indicações falsas ou simulação de contratos, resultarão na exclusão imediata do participante do programa.
- 4.5. As indicações devem respeitar todas as normas e boas práticas de divulgação estabelecidas neste regulamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e rege todas as indicações feitas a partir dessa data.
- 5.2. Quaisquer dúvidas ou questões não previstas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela equipe da IViJur.
- ✉ Dúvidas ou suporte? Entre em contato pelo e-mail: **suporte@ivijur.com.br**
- 🚀 Participe e aproveite os benefícios do Programa de Indicação IViJur!